

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****REITORIA - ICB - SECRETARIA****RESOLUÇÃO Nº 005/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Promove alterações nos critérios de pontuação estabelecidos pela Resolução Nº 02/2016-ICB para Prova de Títulos em Concurso Público para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior do Instituto de Ciências Biológicas da UFJF, conforme Resolução Nº 59/2021 do Conselho Superior da UFJF.

O CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 16 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Adequar a Resolução 02/2016 do Instituto de Ciências Biológicas aos procedimentos previstos na Resolução 59/2021 do Conselho Superior da UFJF no que tange a pontuação de Títulos em concursos públicos para provimento de cargos efetivos de professor do Magistério Superior.

Art. 1º - A presente Resolução adequa os critérios de pontuação dos Títulos para concursos públicos de professor do Magistério Superior, no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas;

Art. 2º - Esta Resolução está subordinada à Resolução Nº 59 de 27 de outubro de 2021 do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora;

Art. 3º - Os critérios de pontuação dos Títulos são apresentados no Anexo A e foram classificados em três categorias: Formação Acadêmica, Produção Científica e Atividade Profissional;

Art. 4º - A pontuação final do candidato será obtida através do somatório dos pontos obtidos em cada categoria, dividido por dez (10);

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas;

Art. 6º - As adequações dos critérios expressas nesta Resolução foram aprovadas pelo Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas em 16 de novembro de 2021;

Art. 7º - Esta Resolução será revisada em até doze meses após a data de sua assinatura;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

ICB, 23 de novembro de 2021.

Prof. Dr. LYDERSON FACIO VICCINI

Diretor do ICB/UFJF

ANEXO A

Critérios de pontuação para prova de títulos em concurso público para provimento do cargo de professor do Magistério Superior no âmbito do Instituto de Ciências Biológicas

1. Formação acadêmica (máximo 40 pontos)

I- A formação acadêmica do candidato deverá ser avaliada seguindo-se os parâmetros de pontuação descritos na tabela abaixo, limitando-se ao valor máximo de **40 pontos**.

1.1 - Para concursos que possuem o Doutorado como titulação mínima exigida

Formação acadêmica	Limitação	Valor unitário
Livre Docência	-	10
Pós-Doutorado	Máximo 02	8
Cursos lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (Especialização, Residência, etc)	Máximo 02	7

1.2 - Para concursos que possuem o Mestrado como titulação mínima exigida

Formação Acadêmica	Limitação	Valor unitário
Livre Docência	-	10
Pós-Doutorado	Máximo 2	7
Doutorado	Máximo 1	8
Cursos lato sensu com carga horária mínima de 360 horas (Especialização, Residência, etc)	Máximo 2	4

2. Produção Científica (máximo 40 pontos)

2.1 – Artigos publicados ou aceitos para publicação

I- A pontuação atribuída aos artigos científicos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados obedecerá a tabela abaixo, limitando-se ao máximo de 20 pontos.

Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos indexados	Valor unitário
Fator de impacto de 0 a 0,5	0,2
Fator de impacto de 0,6 a 1,0	0,4
Fator de impacto de 1,1 a 2,0	0,8
Fator de impacto de 2,1 a 3,0	1,2
Fator de impacto acima de 3	1,6

II- Para comprovação dos fatores de impacto será necessário apresentar:

1. Cópia da primeira página do artigo
2. Cópia da página web onde é informado o fator de impacto da revista

III- Para comprovação de artigos aceitos, também é necessário apresentar a carta de aceite do manuscrito.

2.2 – Publicações em eventos científicos

I- As publicações em eventos científicos deverão ser avaliadas seguindo-se os parâmetros de pontuação descritos na tabela abaixo, limitando-se ao valor máximo de 2 pontos.

Publicação em eventos científicos	Limitação	Valor unitário
Artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos científicos	Máximo 5	0,2
Resumos publicados em anais de congresso	Máximo 15	0,1

2.3 – Demais produções bibliográficas ou científicas

I- As demais publicações bibliográficas ou científicas deverão ser avaliadas seguindo-se os parâmetros de pontuação descritos na tabela abaixo, limitando-se ao valor máximo de 18 pontos.

Produção bibliográfica ou científica	Limitação	Valor unitário
Autor de livro com ISBN na área do concurso ou área correlata	-	0,8

Autor de capítulo de livro com ISBN na área do concurso ou área correlata	-	0,4
Tradução de documento científico ou didático	Área específica	0,4
	Não específica	0,2
Demais publicações (boletins técnicos, artigos de divulgação científica, etc)	Máximo 10	0,2
Conferências ou palestras em eventos científicos nacionais ou internacionais	Máximo 10	0,2
Coordenação de projetos de extensão financiados, com comprovação institucional ou de órgãos de fomento e duração mínima de 6 meses.	-	0,6
Coordenação de projetos de extensão não financiados, com comprovação institucional e duração mínima de 6 meses.	-	0,2
Coordenação de projetos de pesquisa financiados, com comprovação institucional ou de órgãos de fomento	-	0,6
Coordenação de projetos de pesquisa não financiados, com comprovação institucional	-	0,2
Coordenação de projetos de desenvolvimento tecnológico com comprovação institucional ou de órgão de fomento	-	0,8
Editor ou membro de corpo editorial de periódico científico indexado (p/periódico) ou parecerista.	Máximo 5	0,2
Registro de software com certificado emitido por autoridade competente	-	0,6
Patente referentes a produtos, materiais ou processos	-	0,8

3. Atividade profissional (máximo 20 pontos)

3.1 – Atividades de ensino

I- As atividades de ensino deverão ser avaliadas seguindo-se os parâmetros de pontuação descritos na tabela abaixo, limitando-se ao valor máximo de 10 pontos.

Atividade de ensino	Limitação	Valor unitário
Docência em curso de ensino médio ou fundamental, graduação o pós-graduação (por semestre)	-	1,6
Tutoria de educação a distância em curso de graduação ou pós-graduação (por semestre)	-	0,8

Atividade de monitoria em curso de graduação ou pós-graduação (por semestre)	Máximo 5	0,2
--	----------	-----

3.2 – Orientações

I- As atividades de orientação deverão ser avaliadas seguindo-se os parâmetros de pontuação descritos na tabela abaixo, limitando-se ao valor máximo de 6 pontos.

Atividade de orientação	Limitação	Valor unitário
Orientação de Pós-doutorado (supervisão)	-	0,8
Orientação de Doutorado concluída	-	0,6
Co-orientação de Doutorado concluída	-	0,4
Orientação de Mestrado concluída	-	0,4
Co-orientação de Mestrado concluída	-	0,2
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (especialização) concluída	Máximo 15	0,2
Co-orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (especialização) concluída	Máximo 15	0,1
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)	Máximo 15	0,1
Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)	Máximo 15	0,1
Monitoria, Iniciação científica ou extensão	Máximo 15	0,1
Participação em banca examinadora de qualificação ou defesa de Mestrado ou Doutorado, por banca (exceto orientador)	-	0,1
Participação em banca examinadora para seleção ou concursos de cargos públicos	-	0,1

3.3 – Atividades profissionais/administrativas

I- As atividades profissionais/administrativas deverão ser avaliadas seguindo-se os parâmetros de pontuação descritos na tabela abaixo, limitando-se ao valor máximo de 4 pontos.

Atividade profissional/administrativas	Limitação	Valor unitário
Consultorias ou acessórias	-	0,2

Tutoria em residência em saúde (concluída)	-	0,4
Outras atividades e exercício profissional ligados à área do concurso (p/semestre)	-	0,6
Coordenação de cursos de graduação ou pós-graduação, Chefia de Departamento/ano (sem acúmulo de cargos no ano)	-	0,4

Obs: Conforme Art. 4ª da resolução 05/2021 do ICB, a nota final do candidato deverá ser igual ao somatório das notas obtidas em cada item (obedecendo seus limites), dividido por 10 (dez).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 27/11/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0589324** e o código CRC **DDC7A1F7**.